

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

MATRÍCULA

Nº64.533

FICHA

Nº01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda

Mogi das Cruzes, 04 de outubro de 2012.

IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA designada **APARTAMENTO Nº 11**, localizado no Andar Térreo, do **BLOCO Nº 05**, no empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BROMÉLIAS**", situado à **AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO, Nº 2.311**, em César de Souza, perímetro urbano deste Município e Comarca, assim descrito e caracterizado: contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, circulação e 01 (uma) área de serviço; com a área de uso privativo de 42,59 m², área de uso comum de 5,01457 m², perfazendo a área total real de 47,60457 m², com a fração ideal de 0,003571, correspondente a 48,58599041 m² no térreo, confrontando pela frente com abrigo de gás, área de circulação de pedestre e cavalete; pelo lado direito com área de circulação de pedestre e hall (circulação interna); pelo lado esquerdo com área de circulação de pedestre; pelos fundos com o apartamento de número 12. Tendo uma área de uso comum do condomínio ao longo da Via Condominial destinada para estacionamentos de veículos de pequeno e médio porte, com uso regulado pelo regimento interno.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 21º andar, Edifício Matriz, Asa Sul, em Brasília, DF, representado pelo agente gestor do **PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR**, a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, com Sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.385/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.7/M.53.725 de 04/10/2012, deste registro (**INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO**).

CONTRIBUINTE: 15.204.072-0 (em área maior).

ESC.AUTº.:

Protocolo nº 180.458

Marcel Lopes Batista

Escrevente Autorizado

O OFICIAL

Bel. Marcos E. Guzzo de Arruda
Suplente do Oficial

BGS

Av.1 - **TRANSPORTE DE CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO/RESTRICÇÕES**

Consta da Av.4/M.53.725 de 28 de abril de 2010, por Instrumento Particular, com força de escritura pública, na forma do artigo nº 8, da Lei Federal nº 10.188 de 12/02/2011, lavrado em São Paulo, SP, aos

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº64.533

FICHA

Nº01

VERSO

04 de março de 2010, instruído pelo instrumento de re-ratificação e aditamento passado em São Paulo, SP, aos 09 de abril de 2010, que: 1º) O empreendimento ora adquirido e/ou executado comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 rege o **PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**. 2º) O empreendimento adquirido, bem como seus frutos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I) - não integram o ativo da CEF; II) - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) - não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI - não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento. Mogi das Cruzes, 04 de outubro de 2012.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
Protocolo nº 180.458

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

BGS

Av.2 - **TRANSPORTE DE RESTRIÇÕES**

Consta da Av.5/M.53.725, feita em 19 de maio de 2010, à vista do título mencionado na Av.1 desta matrícula, microfilmado e arquivado sob protocolo nº 155.173, e a pedido da parte interessada, que **as unidades habitacionais** que vierem a constituir o empreendimento denominado "**RESIDENCIAL DAS BROMÉLIAS**" (que integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - PAR) serão objeto de **alienação destinada à população** alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, **com renda familiar mensal de até 03 salários mínimos**, regido pela Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009. Mogi das Cruzes, 04 de outubro de 2012.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
Protocolo nº 180.458

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

BGS

R.3 - **VENDA E COMPRA**

Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus Parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, dos artigos nºs 2º e 8º

"continua na ficha nº02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

MATRÍCULA

Nº64.533

FICHA

Nº02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MOGI DAS CRUZES

Bel. Dirceu de Arruda - CNS nº 11.156-7

Mogi das Cruzes, 01 de junho de 2017.

da Lei Federal nº 10188/01 e da Lei Federal nº 11977/09, no âmbito dos programas MCMV - Recursos FAR, na forma da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, lavrado nesta cidade, aos 19 de dezembro de 2012, o proprietário/vendedor/caucionante **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pelo agente gestor do Programa de Arrendamento Residencial - **Caixa Econômica Federal - CEF**, ambos já qualificados, **VENDEU** a **EDINALDA MARIA PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, solteira, nascida em 06/12/1966, de lar, portadora da carteira de identidade RG nº 00000190972907 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 184.959.978-51, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Paulo VI, nº 860, Jardim São Pedro e **NORBERTO NICOLAU**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/06/1966, ajudante geral, portador da carteira de identidade RG nº 187877592 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 082.971.088-48, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Paulo VI, nº 860 Jardim São Pedro; o **IMÓVEL** desta matrícula, pelo preço de R\$ 52.665,67, (referente a dívida contratada). As provas de inexistências de débitos previdenciários, da Receita Federal e PGFN, nos termos do artigo 2º §6º da Lei Federal nº 10188/01. ITBI - Isento conforme Lei Municipal nº 6284, de 11.09.2009, regulada pelo Decreto nº 10134 de 11.12.2009. Comparece como **ANUENTE** (na condição de **proprietária fiduciária** conforme definido no § 3º do artigo 2º da Lei Federal nº 10188/2001): **Caixa Econômica Federal - CEF**, já qualificada. Composição de Renda para fins de cobertura das ocorrências de morte ou invalidez permanente **EDINALVA MARIA PEREIRA DA CUNHA - 50%** e **NORBERTO NICOLAU - 50%**. As condições constantes da Av.1 desta matrícula, continuam em vigor conforme parágrafos terceiro e quarto da cláusula 9. Mogi das Cruzes, 01 de junho de 2017.

ESC.AUTº.: *Marcel Lopes Batista*
P.233394 (prenotado em 08.05.2017)

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

ACL

R.4 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL**

Pelo instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus Parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, dos artigos nºs 2º e 8º da Lei Federal nº 10188/01 e da Lei Federal nº 11977/09, no âmbito dos programas MCMV - Recursos FAR, na forma da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, lavrado nesta cidade, aos 19 de dezembro de 2012, **EDINALDA MARIA PEREIRA DA CUNHA e NORBERTO NICOLAU**, já

"continua no verso"

MATRÍCULA

Nº64.533

FICHA

Nº02

VERSO

qualificados, **alienaram fiduciariamente** ao credor fiduciário **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pelo agente gestor do Programa de Arrendamento Residencial - **Caixa Econômica Federal - CEF**, ambos já qualificados, o **IMÓVEL** desta matrícula, para a garantia da dívida fiduciária de R\$ 52.665,67, em conformidade com o Sistema de Amortização Constante - SAC, nas condições do contrato, por meio de 120 prestações mensais e consecutivas, com encargo mensal inicial de R\$ 438,88 (subvenção/subsídio FAR R\$ 408,88, e encargos subsidiado com desconto R\$30,00), vencendo-se a primeira prestação no dia 19/01/2013, e nas demais condições constantes do contrato. Valor da Garantia Fiduciária R\$ 52.665,67. Mogi das Cruzes, 01 de junho de 2017.

ESC.AUTº.:

P.233394 (prenotado em 08.05.2017)

Marcel Lopes Batista
Escrivente Autorizado

ACL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26

Visualização
em www.registro.org.br